



CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

E

Clube Fluvial Portuense, pessoa coletiva n.º 500 065 152, com sede Rua Aleixo da Mota, s/n, 4150 - 044 Porto, representada neste ato por José Valentim Pinto Miranda e José António Tavares dos Santos Marques, com o cargo de Presidente da Direção e Vice-Presidente da Direção, respetivamente, com os necessários poderes para este ato, doravante designada por **Segunda/o Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. O **Clube Fluvial Portuense** é um clube desportivo da cidade do Porto, que se dedica, essencialmente, à promoção e ensino da prática de modalidades aquáticas, tais como, a natação, remo, polo aquático, natação artística, natação adaptada e águas abertas.

- 9
- D. O **Clube Fluvial Portuense** organizará entre os dias de 28 a 30 de junho de 2024 o “Torneio Pólo Aquático – International Summer Cup 2024”, para os escalões de Sub 18 Femininos e Sub 16 Masculinos.
 - E. O evento contará com um quadro competitivo de 9 equipas (6 masculinos e pelo menos 3 femininas), num sistema de todos contra todos. No total, serão disputados cerca de 20 jogos, em 3 dias de competição.
 - F. A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
 - G. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pelo **Clube Fluvial Portuense** do Evento “Torneio Pólo Aquático – International Summer Cup 2024”, a realizar entre os dias 28 e 30 de junho de 2024, na cidade do Porto, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento do “Torneio Pólo Aquático – International Summer Cup 2024”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
 - a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
 - b) Entregar à **Ágora**, até 30 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à Segunda Outorgante;
 - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;

- 
- e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
 - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
 - g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
 - h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis.
 - i) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 4.ª Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Colaborar na divulgação do evento, através do site e redes sociais da **Ágora**;
- b) Cedência de logística da **Ágora**, designadamente pop-ups, bandeiras, grades e capas das mesmas, mediante disponibilidade.

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de € 10.000,00 (dez mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **ÁGORA** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da **Segunda Outorgante**, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com a participação no evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 6.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 7.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.



Cláusula 8.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 9.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 10.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cláusula 11.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.

2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 12.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Contraente** e a **Segunda Contraente**.

Cláusula 15.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a **Ágora** não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafectação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 16.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 20 de junho de 2024.



2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º 1298/2024 e compromisso n.º 2682/2024.
3. Em tudo o que se julgar omissivo no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 26 de junho de 2024

Pela **Primeira Outorgante**,

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

Pela **Segunda Outorgante**,

(José Valentim Pinto Miranda, Presidente da Direção)

(José António Tavares dos Santos Marques, Vice-Presidente da Direção)



Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. **Designação do projeto:**

Torneio Pólo Aquático – International Summer Cup 2024

b.

b. **Identificação do proponente:**

1. Denominação: Clube Fluvial Portuense
2. NIF/NIPC: 500065152
3. Morada: Rua Aleixo da Mota S/N
4. Identificação dos representantes legais: Valentim Miranda, Nuno Ferraz e João Vieira

c. **Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:**



Modelo de Candidatura

Torneio Internacional de Polo Aquático para os escalões Sub18 Femininos e Sub16 Masculinos.

Data de 28 a 30 de Junho com quadro competitivo de 6 equipas masculinas e pelo menos 3 equipas femininas em sistema de todos contra todos e respetiva final totalizando um total de 20 jogos em 3 dias.

Trata-se de um torneio onde vão participar, para além das equipas masculina e feminina do CFP do Clube Fluvial Portuense as seguintes formações:

MASCULINO:

CN POZUELO (ESPAÑA)

MOSCARDÓ (ESPAÑA)

VILLA AURELIA ROMA (ITÁLIA)

ROMA 2020 (ITALIA)

SPORTING CLUBE DE PORTUGAL

FEMININO:

Para já temos confirmação das equipas de BADIA (Espanha), SL Benfica e uma seleção da ANNP mas estamos a tentar confirmar pelo menos a participação de mais uma formação estrangeira.

- d. **Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

No polo aquático, em especial nos escalões de formação e no género feminino, a pandemia impactou muito negativamente tendo sido registada uma considerável taxa de abandono. O Fluvial é o único clube que continua a apostar na formação feminina e é extremamente importante que estas jogadoras possam competir para que continuem motivadas a praticar a modalidade. Para tentar contrariar a taxa de abandono nas jovens jogadoras, o Fluvial tem vindo a participar em torneios internacionais, nomeadamente em Espanha, para que as meninas possam competir, dado que a nível interno não lhes é possível uma vez que os restantes clubes em Portugal não possuem um número mínimo de atletas para competir. O investimento realizado nos contactos internacionais é fruto da disponibilidade e colaboração dos pais e do clube, sendo por isso da extrema importância a organização deste torneio internacional para que as jogadoras mais novas não deixem de praticar a modalidade e, desta forma, atenuar o abandono desportivo.

Por outro lado, o torneio masculino justifica-se por outros motivos. O Fluvial tem implementado um grande esforço na formação de técnicos e jogadores o que faz com que o clube seja uma referência regional e nacional, de forma transversal a todos os escalões. Com este torneio pretendemos alcançar dois objetivos: 1) interação, isto é, desenvolvimento e contacto com jogadores de outros países para enraizar o seu “gosto” pela modalidade e 2) criação de um cenário competitivo com um nível mais elevado do que aquele a que os nossos jogadores estão habituados e, dessa forma, procurar que se superem e se motivem nesta fase final da época para chegarem às fases finais dos campeonatos nacionais no pico da sua forma desportiva.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:



Modelo de Candidatura

Os objetivos a que nos propomos para a organização deste torneio, são os seguintes:

- A) Proporcionar aos nossos jogadores e jogadoras um contacto internacional;
- B) Aumentar o número de jogos, dado termos um quadro competitivo pobre e monótono;
- C) Aumentar a ligação dos pais com a modalidade, ajudando na organização;
- D) Promover o contacto dos nossos técnicos com outras realidades e permitir que aprendam com esses contactos internacionais.

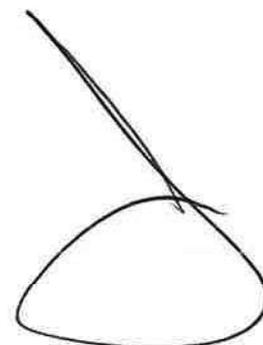
- f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Modelo de Candidatura

Orcamento Torneio Fluvial			
Alojamento			10 036,32 €
2 noites (APA)			
140 pax - 120 ATLETAS + 40 STAFF			
Alimentação	Pax		8 160,00 €
140 (jantares sexta)	140		1 680,00 €
200 (almoços sábado)	200		2 400,00 €
200 (jantares sábado)	200		2 400,00 €
140 (almoços domingo)	140		1 680,00 €
Transfers			960,00 €
Custo Motorista			96,00 €
Autocarro			864,00 €
Custo Arbitragem			1 110,00 €
Árbitro	25 jogos		450,00 €
Oficial Mesa	25 jogos		300,00 €
Finais:			
2 árbitros	6 finais		216,00 €
2 oficiais mesa	6 finais		144,00 €
Merchandising			3 648,00 €
Tshirts (Atletas + T/D)			3 360,00 €
Tshirt Arbitragem			96,00 €
Tshirt Staff			192,00 €
Animação Churrasco			240,00 €
Luzes			120,00 €
Som			120,00 €
Audiovisual			780,00 €
200 ATLETAS E 20 STAFF)			180,00 €
PROMOÇÃO EVENTO			600,00 €
TOTAL			24 934,32 €

Apoio Ágora (solicitado): € 10.000 até 3 de Julho de 2024

tu





Modelo de Candidatura

- g. **Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

O Clube Fluvial Portuense assegurará a totalidade do orçamento que não for contemplado pelo apoio agora solicitado à Ágora.

- h. **Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

Este torneio decorre sob a alçada da Federação Portuguesa de Natação (FPN) e terá como associado na organização a Associação de Natação do Norte de Portugal (ANNP) que dará apoio técnico, logístico e disciplinar nomeando os árbitros.

- i. **Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

Conforme anteriormente referido e no caso em concreto do feminino este torneio seria o final desportivo de uma série de ações que desenvolvemos este ano com a participação em torneios internacionais (responsabilidade Fluvial e Pais).



Modelo de Candidatura

j. Calendário e prazo global de execução:

CRONOGRAMA GERAL DO EVENTO:

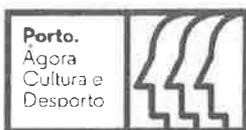
Convites Oficiais e Reunião Prévia: 28-05-2024

Evento: 28 a 30 de Junho de 2024

Reunião de Análise e Controlo do Torneio: 10 de Julho de 2024

k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não aplicável.



Modelo de Candidatura

I. **Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):**

Importa relevar, para além do que atrás foi dito, o facto de estar prevista a participação de equipas internacionais com origem em países europeus onde o Polo Aquático tem apresentado um desenvolvimento superior. A 1ª edição deste torneio, que contou igualmente com o apoio da ÁGORA, foi um enorme sucesso tendo concentrado mais de 200 atletas estrangeiros a praticar desporto na cidade do Porto.

m.

Elementos a instruir o pedido:

- Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- Certidão permanente [se aplicável];
- Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: Porto, 16 de Maio de 2024

Assinatura do proponente ou representante legal:


(José Valentim Miranda, presidente da Direção)